

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Lei



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



## Lei Municipal nº 242/2013, de 20 de maio de 2013

*“Institui a criação do dia evangélico e da Outras providencias”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito municipal o dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente no **terceiro sábado de setembro**, sendo este dia considerado Feriado Municipal.

**Art. 2º** - O dia do evangélico deverá constar no calendário municipal de eventos.

**Art. 3º** - No dia do evangélico fica a Administração Pública Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento Evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade cabaceirense.

**Art. 4º**- No dia do Evangélico é vetado o uso dos espaços públicos para promoção de outros eventos a fim de evitar demais concorrência com demais manifestos.

**Art. 5º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2013.

**Paulo André Braz Silva**  
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba